



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS

JUSTIFICATIVA PARA DIVERGÊNCIAS NOS QUANTITATIVOS E DA NÃO PREVISÃO DE DEMANDAS NO PGC 2020 VERSUS DEMANDAS CONSOLIDADAS NO SICABS

Diante da necessidade de adequação a planilha orçamentária (valores e quantitativos), algumas listas (grupo de itens) demandadas no Sistema de Controle de Aquisições de Bens e Serviços (SICABS) foram excluídas do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e/ou alteradas quantitativamente em determinadas listas.

Definição de PGC segundo o Ministério da Economia:

“[...] ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos”.

Sendo assim, tendo em vista a modalidade de licitação adotada pela Instituição (Pregão Eletrônico), para maioria dos processos, do tipo menor preço e com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, que por sua vez prever a confecção da ATA como instrumento de garantia/compromisso de fornecimento (contratação) e com validade de até 12 (doze) meses, a partir de sua respectiva publicação. Faz-se necessário à permanência das demandas nos processos de aquisições para o ano de 2020, gerenciados por esta Instituição (Reitoria e os Campi), mesmo sem constar no PGC 2020 e/ou com quantitativos divergentes ao SICABS, tendo em vista a possibilidade de aquisição para o ano de 2021 e sua futura previsão no PGC e no Plano Anual de Contratações (PAC). Esse último, regulamentado pela Instrução Normativa nº1, de 10 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia.

Podemos observar as seguintes definições estabelecidas no Decreto 7.892/2013:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Ainda, para o mesmo Decreto, segundo o Art. 14, “a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade”.

Diante do exposto, pedimos deferimento e compreensão na manutenção das demandas estabelecidas no SICABS e consolidadas nos processos, uma vez que as exclusões das mesmas e/ou readequação dos quantitativos conforme fixados no PGC (para os casos de divergência com o solicitado no SICABS) poderão impactar de forma negativa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão deste *Campus*, essas, harmonizadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), pois deixaremos de adquirir materiais e/ou equipamentos necessários ao funcionamento de determinados setores e demais atividades essenciais.

Santa Maria da Boa Vista, 18 de fevereiro de 2020.

Eduardo Dantas da Silva Júnior
Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras
Portaria n.º 582/2017
IF Sertão-PE/*Campus* Santa Maria da Boa Vista